



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 – B - Data 15 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Leis.....	1
Lei nº 4.086, de 14 de março de 2023.....	1
Lei nº 4.087, de 14 de março de 2023.....	2
Lei nº 4.088, de 14 de março de 2023.....	3
Lei nº 4.089, de 14 de março de 2023.....	4
Lei nº 4.090, de 14 de março de 2023.....	5
Lei nº 4.091, de 14 de março de 2023.....	6
Decretos.....	6
Decreto nº 4.033, de 27 de fevereiro de 2023.....	7
Portarias.....	8
Portaria nº 412, de 9 de março de 2023.....	8
Portaria nº 413, de 9 de março de 2023.....	9
Portaria nº 414, de 9 de março de 2023.....	10
Portaria nº 415, de 9 de março de 2023.....	10
Portaria nº 420, de 13 de março de 2023.....	11
Portaria nº 421, de 13 de março de 2023.....	11
Portaria nº 422, de 13 de março de 2023.....	12
Portaria nº 423, de 13 de março de 2023.....	13
Portaria nº 438, de 15 de março de 2023.....	13
Portaria nº 439, de 15 de março de 2023.....	14
Editais.....	15
Edital de Pregão Presencial nº 028/2023.....	15
Edital de Pregão Presencial nº 045/2023.....	15
Publicações.....	16
Dispensa de Licitação 019/2023.....	16
Dispensa de Licitação 020/2023.....	16
Inexigibilidade de Licitação 008/2023.....	16
Inexigibilidade de Licitação 009/2023.....	16
Inexigibilidade de Licitação 010/2023.....	16
Inexigibilidade de Licitação 011/2023.....	16
IPRAM.....	17
Portarias.....	17
Extrato de Portaria nº 005, de 28 de fevereiro de 2023.....	17

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.086, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 – B - Data 15 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.517.250,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e duzentos e cinquenta reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec.	Fonte STN	CO	Descrição	Valor
138	1.01.01.031.0001.2008	3.3.3.90.08	0001	500	-	OUTROS BENEF. ASSIST. SERVIDOR E MILITAR	15.000,00
3038	3.01.04.122.0030.2308	3.3.3.90.08	0001	500	-	OUTROS BENEF. ASSIST. SERVIDOR E MILITAR	1.052.250,00
9738	9.07.10.301.0095.2308	3.3.3.90.08	0001	500	-	OUTROS BENEF. ASSIST. SERVIDOR E MILITAR	450.000,00
						TOTAL	1.517.250,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec.	Fonte STN	CO	Descrição	Valor
120	1.01.01.031.0001.2008	3.3.1.90.08	0001	500	-	OUTROS BENEF. ASSIST. SERVIDOR E MILITAR	15.000,00
3017	3.01.04.122.0030.2308	3.3.1.90.08	0001	500	-	OUTROS BENEF. ASSIST. SERVIDOR E MILITAR	1.052.250,00
9740	9.07.10.301.0095.2308	3.3.1.90.08	0001	500	-	OUTROS BENEF. ASSIST. SERVIDOR E MILITAR	450.000,00
						TOTAL	1.517.250,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de março de 2023; 64º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 4.087, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 – B - Data 15 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte rubrica:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec.	Fonte STN	CO	Descrição	Valor
5510	5.05.12.365.0059.2512	3.3.3.90.30	0001	500	-	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
						TOTAL	500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com o superávit financeiro do recurso livre – 0001 (fonte STN 500), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de março de 2023; 64º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 4.088, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos VI, VII e VIII no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.693, de 24 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

VI - *bullying*;

VII - *educação financeira e empreendedorismo*; e

VIII - *cultura afro-brasileira e indígena*.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 – B - Data 15 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de março de 2023; 64º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 4.089, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridos no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.035, de 25 de outubro de 2022 - Calendário de Eventos do Município para o ano de 2023, os seguintes eventos nos meses de **ABRIL** e **JUNHO**:

“ANEXO ÚNICO

4. ABRIL			
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO	APOIO
12	Consumidor em foco: ensinar é prevenir	Procon	SMA
6. JUNHO			
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO	APOIO
03	37ª Noite do Queijo e do Vinho	Lions	SMDTIC

§ 1º As despesas decorrentes do evento do mês de abril serão suportadas pelo Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC.

§ 2º As despesas decorrentes do evento do mês de junho correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de março de 2023; 64º da Emancipação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 – B - Data 15 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 4.090, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável por igual período, os seguintes profissionais:

I - 01 (um) Professor de Anos Iniciais com carga horária semanal de até 25h;

II - 05 (cinco) Monitores de Creche com carga horária semanal de até 40h cada; e

III - 01 (um) Auxiliar Geral de Escola com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º Os direitos contratuais do profissional elencado no inciso I são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho são os na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008 e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto no art. 36 do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

§ 2º Os direitos contratuais dos profissionais descritos nos incisos II e III são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos Contratos, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º A vigência das contratações se dará no decorrer dos anos de 2023 e 2024, podendo o Contrato Administrativo de Serviço Temporário ser rescindido antes do término dos respectivos anos letivos.

§ 1º No caso de ocorrer a rescisão do Contrato antes de expirar o prazo estabelecido, a pedido do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 – B - Data 15 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

profissional, para completá-lo poderão ser contratados outros servidores.

§ 2º Durante o período das férias letivas, o Contrato será automaticamente suspenso e, conforme interesse e necessidade pública, reativado pelo órgão competente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de março de 2023; 64º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 4.091, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber em doação da empresa Galvanotek Embalagens Ltda, “Projeto de Supressão de Vegetação Nativa – Exemplares Isolados”, anexo, parte integrante desta Lei, para fins de promover pavimentação de via pública.

§ 1º O Poder Executivo poderá optar pela efetivação do projeto ora doado, no todo ou em parte.

§ 2º O Projeto mencionado no *caput* passa a ser de propriedade do Município, ficando o mesmo autorizado a promover ajustes ou alterações, não cabendo ao doador qualquer reivindicação acerca de direitos e autoria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de março de 2023; 64º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 – B - Data 15 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DECRETO Nº 4.033, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2023, Lei nº 4.060 de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 549.350,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3201	03.02.04.122.0032.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	6.300,00
4413	04.04.04.122.0044.2404	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	14.000,00
5203	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.94	20	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
5261	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	6.000,00
5263	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
5317	05.03.12.361.0053.2535	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
5335	05.03.12.361.0054.1568	3.4.4.90.51	20	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.700,00
8010	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	6.250,00
9265	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	400.000,00
9558	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.40	40	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	10.100,00
9765	09.05.10.301.0096.2910	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
10002	10.01.08.244.0100.2901	3.3.1.90.16	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	500,00
10203	10.02.08.244.0101.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
12009	12.01.27.812.0120.2112	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
16031	16.01.18.541.0079.2806	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	55.000,00
				TOTAL	549.350,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 1-LIVRE, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3001	03.01.04.122.0030.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	6.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 – B - Data 15 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4205	04.02.04.125.0041.2403	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
4206	04.02.04.125.0041.2403	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
5201	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	7.000,00
5271	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	9.000,00
5357	05.03.12.361.0051.2510	3.3.3.50.41	20	CONTRIBUIÇÕES	31.700,00
8041	08.01.26.782.0083.2709	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.100,00
8210	08.02.15.125.0081.2605	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
8215	08.02.15.125.0081.2605	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	650,00
9250	09.02.10.302.0091.2920	3.3.3.90.32	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	10.100,00
9760	09.05.10.301.0096.2910	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
9761	09.05.10.301.0096.2910	3.3.3.90.33	40	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
10001	10.01.08.244.0100.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	500,00
10201	10.02.08.244.0101.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	6.000,00
12239	12.02.27.813.0123.2119	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
16014	16.01.18.541.0071.2875	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	55.000,00
				TOTAL	149.350,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de 27 de fevereiro de 2023.

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2023

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Aprovo nos termos da Lei, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico

PORTARIAS

PORTARIA Nº 412, DE 9 DE MARÇO DE 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 – B - Data 15 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa a servidora **LETICIA CIGNACHI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1.904, para compor a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos para trabalhos relativos à Sindicância Administrativa Disciplinar, aberta pela Portaria nº 169/2023, Protocolo Administrativo nº 6.322/22, em substituição à titular do cargo, **CRISTINE MARTINELLI**, impedida de participar na instrução da sindicância supracitada em razão de seu parentesco em terceiro grau por afinidade da signatária da denúncia. Acumulará ao seu vencimento uma gratificação de natureza especial no valor de R\$ 1.928,82 (mil novecentos e vinte oito reais com oitenta e dois centavos) mensal.

Fica revogada a Portaria nº 314/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 9 de março de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 413, DE 9 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa a servidora **LETICIA CIGNACHI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1.904, para compor a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos para trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, aberto pela Portaria nº 1.409/22, Protocolo Administrativo nº 6324/22, em substituição à titular do cargo, **CRISTINE MARTINELLI**, impedida de participar na instrução do processo supracitado em razão de seu parentesco em terceiro grau por afinidade da signatária da denúncia. Acumulará ao seu vencimento uma gratificação de natureza especial no valor de R\$ 1.928,82 (mil novecentos e vinte oito reais com oitenta e dois centavos) mensal.

Fica revogada a Portaria nº 313/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 9 de março de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 – B - Data 15 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 414, DE 9 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa a servidora **LETICIA CIGNACHI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1.904, para compor a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos para trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, aberto pela Portaria nº 265/23, Protocolo Administrativo nº 649/23, em substituição à titular do cargo, **CRISTINE MARTINELLI**, impedida de participar na instrução do processo supracitado em razão de seu parentesco em terceiro grau por afinidade da signatária da denúncia. Acumulará ao seu vencimento uma gratificação de natureza especial no valor de R\$ 1.928,82 (mil novecentos e vinte oito reais com oitenta e dois centavos) mensal.

Fica revogada a Portaria nº 312/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 9 de março de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 415, DE 9 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa a servidora **LETICIA CIGNACHI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1.904, para compor a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos para trabalhos relativos à Sindicância Administrativa Disciplinar, aberta pela Portaria nº 923/2022, Protocolo Administrativo nº 2.957/22, em substituição à titular do cargo, **CRISTINE MARTINELLI**, impedida de participar na instrução da sindicância supracitada em razão de seu parentesco em terceiro grau por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 – B - Data 15 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

afinidade da signatária da denúncia. Acumulará ao seu vencimento uma gratificação de natureza especial no valor de R\$ 1.928,82 (mil novecentos e vinte oito reais com oitenta e dois centavos) mensal.

Fica revogada a Portaria nº 315/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 9 de março de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 420, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa a servidora **LETICIA CIGNACHI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1.904, para compor a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos para trabalhos relativos à Sindicância Administrativo Investigatória, aberta pela Portaria nº 466/22, protocolo administrativo nº 1483/22, em substituição ao titular do cargo, **VALÉRIO SIMONAGGIO**, impedido de participar na instrução do processo supracitado em razão de ser um dos signatários do parecer que originou a denúncia, na condição de integrante da Comissão de Inventário Patrimonial e Avaliação/Depreciação do Patrimônio Público. Acumulará ao seu vencimento uma gratificação de natureza especial no valor de R\$ 1.928,82 (mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) mensal.

Fica revogada a Portaria nº 512/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 13 de março de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 421, DE 13 DE MARÇO DE 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 – B - Data 15 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa a servidora **LETICIA CIGNACHI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1.904, para compor a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos para trabalhos relativos à Sindicância Administrativa Investigatória, aberta pela Portaria nº 617/22, protocolo administrativo nº 2218/22, em substituição ao titular do cargo, **VALÉRIO SIMONAGGIO**, impedido de participar na instrução do processo supracitado em razão de ser um dos signatários do parecer que originou a denúncia, na condição de integrante da Comissão de Inventário Patrimonial e Avaliação/Depreciação do Patrimônio Público. Acumulará ao seu vencimento uma gratificação de natureza especial no valor de R\$ 1.928,82 (mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) mensal.

Fica revogada a Portaria nº 714/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 13 de março de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 422, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa a servidora **LETICIA CIGNACHI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1.904, para compor a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos para trabalhos relativos à Sindicância Administrativa Investigatória, aberta pela Portaria nº 622/22, protocolo administrativo nº 1591/22, em substituição ao titular do cargo, **VALÉRIO SIMONAGGIO**, impedido de participar na instrução do processo supracitado em razão de ser um dos signatários do parecer que originou a denúncia, na condição de integrante da Comissão de Inventário Patrimonial e Avaliação/Depreciação do Patrimônio Público. Acumulará ao seu vencimento uma gratificação de natureza especial no valor de R\$ 1.928,82 (mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) mensal.

Fica revogada a Portaria nº 715/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 – B - Data 15 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 13 de março de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 423, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa a servidora **LETICIA CIGNACHI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1.904, para compor a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos para trabalhos relativos à Sindicância Administrativa Investigatória, aberta pela Portaria nº 713/22, protocolo administrativo nº 2408/22, em substituição ao titular do cargo, **VALÉRIO SIMONAGGIO**, impedido de participar na instrução do processo supracitado em razão de ser um dos signatários do parecer que originou a denúncia, na condição de integrante da Comissão de Inventário Patrimonial e Avaliação/Depreciação do Patrimônio Público. Acumulará ao seu vencimento uma gratificação de natureza especial no valor de R\$ 1.928,82 (mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) mensal.

Fica revogada a Portaria nº 716/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 13 de março de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 438, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação do(a) candidato(a) **MELISSA DE OLIVEIRA PINTO**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 09 de março de 2023, através da portaria n.º 409/2023,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 – B - Data 15 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Considerando a manifestação expressa do(a) candidato(a) em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato(a) aprovado(a), passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 409, de 09 de março de 2023, a qual nomeava **MELISSA DE OLIVEIRA PINTO**, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Carlos Barbosa, 15 de março de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 439, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação do(a) candidato(a) **CARLA DA CRUZ NUNES**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 13 de março de 2023, através da portaria n.º 430/2023,

Considerando a manifestação expressa do(a) candidato(a) em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato(a) aprovado(a), passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 430, de 13 de março de 2023, a qual nomeava **CARLA DA CRUZ NUNES**, para o cargo de Bibliotecário.

Carlos Barbosa, 15 de março de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 – B - Data 15 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE - PROARTE

SOLICITAÇÃO Nº 281/2023

DATA: 28 DE MARÇO DE 2023

HORAS: 09 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E LAUDOS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, E ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI PARA EVENTOS DA SECRETARIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao

Digitando 028 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

SOLICITAÇÃO Nº 826/2023

DATA: 29 DE MARÇO DE 2023

HORAS: 09 HORAS

PROCESSAMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA PARA LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao

Digitando 045 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 – B - Data 15 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 019/2023, com base no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a locação de imóvel para realização da Conferência Municipal de Saúde. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8833 ou (54) 3461.8859. Carlos Barbosa, 13 de março de 2023. EVERSON KIRCH – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 020/2023, com base no artigo 24, V, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de empresa para realização de serviços artísticos e para produção de serviços gráficos para Páscoa. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8833 ou (54) 3461.8859. Carlos Barbosa, 14 de março de 2023. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 008/2023, com base no art. 25, III, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de show artístico da banda ABBA para abrilhantar o Barbosa Retrovisor, evento que integra o Calendário Oficial de Eventos do Município. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8833 ou (54) 3461-8859. Carlos Barbosa, 10 de março de 2023. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 009/2023, com base no art. 25, III, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de show artístico de Matheus Gonçalves Gonçalves, para o evento Barbosa Retrovisor. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8833 ou (54) 3461-8859. Carlos Barbosa, 10 de março de 2023. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 010/2023, com base no art. 25, II, e art. 13, VI, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar palestra de natureza singular para a semana do empreendedor. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8833 ou (54) 3461-8859. Carlos Barbosa, 10 de março de 2023. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 425 – B - Data 15 de março de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 011/2023, com base no art. 25, III, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de produtora artística para abrilhantar o Barbosa Retrovisor, evento que integra o Calendário Oficial de Eventos do Município. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8833 ou (54) 3461-8859. Carlos Barbosa, 13 de março de 2023. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

IPRAM

PORTARIAS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 005, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Assunto: em atenção ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, instauração de Processo Administrativo em desfavor do ex servidor **MODESTO HEITOR SFOGGIA**, para apurar os fatos constantes no Protocolo Administrativo nº 887, de 23 de fevereiro de 2023.

Carlos Barbosa, 28 de fevereiro de 2023.

Andreia Scaratti,
Presidente do IPRAM.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.